ILUSTRÍSSIMO SR PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

Itarana, 11 de outubro de 2022

Ref. Pregão Eletrônico n. 039/2022

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 39.483.895/0001-06, estabelecida na Rua das Palmeiras, 29830-000, por intermédio de seu 431, Nova Venecia-ES, CEP representante legal EUCLIDES GOMES DA SILVA, CPF n. 117.897.067-18 e RG n. 3995362 SPTC/ES, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a classificação e habilitação da empresa XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP.

I. **DOS FATOS**

Na data de 05/10/2022, deu-se início a sessão de lances do Pregão Eletrônico n. 023/2022 que tem como objeto o registro de preços para aquisição eventual de pneus, protetores e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Após a etapa de lances, a empresa XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP sagrou vencedora nos itens de pneu, sendo estes: 12, 13, 14, 19, 32, 37, 39, 40, 43, 45, 48 e 53.

Todavia, de acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou que os pneus devem ser de primeira linha, conforme descrição dos itens no "ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO'' e ao analisar a proposta da empresa XAP em atenção a este detalhe, verifica-se que os pneus ofertados não são de primeira linha.

Isto porque, são pneus **IMPORTADOS**, mas o edital exige que sejam pneus **DE PRIMEIRA LINHA**, preferencialmente nacionais.

Além disto, ao oferecer pneus importados, os certificados do IBAMA (Certificação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) corresponderão somente ao **importador e distribuidor**, e não ao fabricante, concedendo menos segurança à contratação.

Como conhecido por todos, a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, o que não foi atendido pela empresa XAP, que apresenta produtos em desconformidade com o Edital.

Por esta razão, em que pese o inegável conhecimento do Sr. Pregoeiro, a decisão de habilitação da empresa Recorrida merece ser reformada, pois não reflete a legislação vigente, por todos fundamentos a seguir.

II. PNEUS QUE NÃO ATENDEM AO EDITAL

Como mencionado, o Edital determina claramente na descrição de todos os itens de pneu, que sejam apresentados produtos de **PRIMEIRA LINHA**, que são os pneus nacionais, para atender ao nível de qualidade exigido pelo Órgão.

Todavia, ao verificar os produtos fornecidos pela empresa XAP constata-se que os mesmos são pneus **IMPORTADOS**, e pelas marcas oferecidas pela empresa, não se enquadram nas listas de melhores marcas.

O próprio edital prevê como referência na descrição dos itens as seguintes marcas:

BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, COM PADRÃO DE QUALIDADE, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIM OU QUALIDADE SIMILAR DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.

Em consonância, ao realizar uma breve consulta à internet, encontramos como marcas referências:

" Quais são as marcas de pneus de primeira linha? Como mencionado anteriormente, algumas marcas são tradicionais no mercado e possuem qualidade superior às demais. São elas:

Michelin. Os pneus Michelin são um dos pneus mais vendidos no Brasil nos últimos anos. Eles promovem maior segurança, durabilidade e economia.

Pirelli. A Pirelli é uma marca conhecida mundialmente, que oferece tecnologia de ponta, excelência e inovação. Os pneus Pirelli possuem alto valor, atendendo às necessidades do consumidor.

Bridgestone. Os pneus Bridgestone possuem muita tecnologia, além disso são duráveis. Esses produtos oferecem segurança e são um dos melhores produtos disponíveis no mercado.

Continental. Os pneus Continental são reconhecidos pela sua engenharia de precisão e qualidade. Eles são certificados pelo Inmetro, oferecendo muita segurança para os consumidores.''

Fonte: https://polimarcaspneus.com.br/como-saber-se-o-pneu-e-de-primeira-linha/

"A seguir você irá conferir um descritivo sobre cada uma das principais marcas de pneus que atuam no mercado brasileiro. Elas desenvolvem pneus de alto padrão e desempenho, aprovados pelo Inmetro, então você pode confiar! De primeira mão, saiba que para a mybest as melhores marcas de pneus são:

Michelin

Continental

Goodyear

Pirelli

Technic

Dunlop

Bridgestone

Hankook

Yokohama

Maxxis'' Fonte: https://mybest-brazil.com.br/20068

"Para te manter sempre seguro e evitar a troca constante de pneus, confira abaixo nossa lista com as 12 melhores marcas de pneus da atualidade. A seguir, falaremos um pouco da história de cada marca de pneu citada e porquê elas são as melhores. Não perca!

Michelin

Pirelli

Goodyear

Nexen

Hankook

Continental

Kumho

Bridgestone

Yokohama

Toyo

Dunlop

Firestone''

Fonte: https://guiadospneus.com.br/ranking-melhores-

marcas-pneus/

Portanto, diante das marcas indicadas no Edital e encontradas na internet, dá para se ter noção do que são pneus de primeira linha e que possuem qualidade.

Ao compararmos com as marcas dos pneus fornecidos pela empresa, encontramos:

Item: 43	Unidade: UN	Marca: DURABLE	Modelo: DR17	
	그 마다 아이들은 이 목표를 하는 것이 되었다.	AL, USO COM CÂMARA, MATERIAL BANDA DE RI		
		JALIDADE SIMILAR DEVENDO POSSUIR SELO DE	APROVAÇÃO DO INMETRO.	
Quantidade: 12,00	Valor Unit.: 1684,00	Total Item: 20208,00		
LOTE 13	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 075	Total: 3380,00	
Item: 42	Unidade: UN	Marca: TORNEL	Modelo: T2400	
		IM CÂMARA, MATERIAL BANDA DE RODAGEM E MILAR DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO	BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, COM PADRÃO DE D DO INMETRO.	
Quantidade: 2,00	Valor Unit.: 1690,00	Total Item: 3380,00		
LOTE 14	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 094	Total: 631,50	
Item: 38	Unidade: UN	Marca: SERVIS	Modelo: RAVO	
그리다 시간 이 아래를 맞는데 그리는 생각이 있다. 이 아니라 이 경기 되었다.	ONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBE TYPE, MATERIA ELIM OU QUALIDADE SIMILAR DEVENDO POSS		TÊNCIA, COM PADRÃO DE QUALIDADE, PIRELLI,	
Quantidade: 3,00	Valor Unit.: 210,50	Total Item: 631,50		
LOTE 19	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 091	Total: 14732,00	
Item: 12	Unidade: UN	Marca: SUPERGUIDER	Modelo: L3/E3	
Descrição: PNEU 16/70-20, 16	LONAS PNEU AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO DI	AGONAL, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO, NÃ	O RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	
COM PADRÃO DE QUALIDADE	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIM O	U QUALIDADE SIMILAR, SELO DE QUALIDADE D	O IMETRO.	
Quantidade: 4,00	Valor Unit.: 3683,00	Total Item: 14732,00	l Item: 14732,00	
LOTE 32	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 041	Total: 5088,00	
tem: 23	Unidade: UN	Marca: COMPASAL	Modelo: GRANDECO	
Descrição: PNEU 205/60R16 p	neu veículo automotivo, primeira linha, materi	ial banda rodagem, borracha alto resistência, ti	po estrutura carcaça radial, características	
adicionais sem câmara, dimen	sões 205/60R16, selo de qualidade do inmetro	o.com qualidade igual ou superior as marcas pir	elli, goodyear e firestone	
Quantidade: 12,00	Valor Unit.: 424,00	Total Item: 5088,00		
LOTE 37	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 094	Total: 3564,00	
tem: 68	Unidade: UN	Marca: ROADKING	Modelo: TRANSPORTER RF09	
Descrição: PNEU 225/65R16C	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINH	A, MATERIAL BANDA RODAGEM, BORRACHA AI	LTO RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA	
RADIAL, CARACTERÍSTICAS AD	ICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 225/65R	16, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.COM QU	JALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS	
PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO	NE			

LOTE 39	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 054	Total: 2738,00
tem: 39	Unidade: UN	Marca: ROADKING	Modelo: AT 08
Descrição: PNEU 225/75 R16 (BORRACHUDO) PRODUTO NOVO, NÃO RECON	DICIONADO E/OU REMANUFATURADO COM PA	DRÃO DE QUALIDADE, PIRELLI, GOODYEAR,
FIRESTONE, MICHELIM OU QU	ALIDADE SIMILAR DEVENDO POSSUIR SELO DE	APROVAÇÃO DO INMETRO.	
Quantidade: 4,00	Valor Unit.: 684,50	Total Item: 2738,00	
LOTE 40	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 061	Total: 8232,00
tem: 31	Unidade: UN	Marca: ROADKING	Modelo: ARGOS RF19
	STICAS ADICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕE	MEIRA LINHA, MATERIAL BANDA RODAGEM, BO 5 225/75 R16 - 118/116R, SELO DE QUALIDADE	
Quantidade: 12,00	Valor Unit.: 686,00	Total Item: 8232,00	
LOTE 43	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 071	Total: 6624,00
		Marca: ROADKING A, MATERIAL BANDA RODAGEM, BORRACHA ALI 116, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.COM QU	
Descrição: PNEU 255/70 R16 P	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 R	, MATERIAL BANDA RODAGEM, BORRACHA AL	TO RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA
Descrição: PNEU 255/70 R16 F RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 F INE	A, MATERIAL BANDA RODAGEM, BORRACHA ALI 116, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.COM QU	TO RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA
Descrição: PNEU 255/70 R16 F RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO Quantidade: 12,00	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 R INE Valor Unit.: 552,00	A, MATERIAL BANDA RODAGEM, BORRACHA ALI 116, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.COM QU Total Item: 6624,00	TO RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA JALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS
Descrição: PNEU 255/70 R16 P RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO Quantidade: 12,00 LOTE 45 Item: 71 Descrição: PNEU 275/80R22,5	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 R INE Valor Unit.: 552,00 Quant: 1 Unidade: UN , RADIAL LISO 16 LONAS Material banda de roc	A, MATERIAL BANDA RODAGEM, BORRACHA ALI 16, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.COM QU Total Item: 6624,00 Num: PARTICIPANTE 094	Total: 30960,00 Modelo: CR976A Carcaça radial, caracteristicas adicionais:
Descrição: PNEU 255/70 R16 P RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO Quantidade: 12,00 LOTE 45 Item: 71 Descrição: PNEU 275/80R22,5 dimensões 275/80- r22,5. com	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 R INE Valor Unit.: 552,00 Quant: 1 Unidade: UN , RADIAL LISO 16 LONAS Material banda de roc	A, MATERIAL BANDA RODAGEM, BORRACHA ALI 16, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.COM QI Total Item: 6624,00 Num: PARTICIPANTE 094 Marca: WESTLAKE Jagem borracha alta resistência, tipo estrutura de	Total: 30960,00 Modelo: CR976A Carcaça adial, características adicionais:
Descrição: PNEU 255/70 R16 P RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO Quantidade: 12,00 LOTE 45 Item: 71 Descrição: PNEU 275/80R22,5 dimensões 275/80- r22,5. com Quantidade: 16,00	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 R NE Valor Unit.: 552,00 Quant: 1 Unidade: UN , RADIAL LISO 16 LONAS Material banda de roo n padrão de qualidade, Pirelli, Goodyear, Firest	Total Item: 6624,00 Num: PARTICIPANTE 094 Marca: WESTLAKE dagem borracha alta resistência, tipo estrutura one, Michelim ou qualidade similar devendo po	Total: 30960,00 Modelo: CR976A Carcaça adial, características adicionais:
Descrição: PNEU 255/70 R16 P RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO Quantidade: 12,00 LOTE 45 Item: 71 Descrição: PNEU 275/80R22,5 dimensões 275/80-r22,5. com Quantidade: 16,00 LOTE 48	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 F Valor Unit.: 552,00 Quant: 1 Unidade: UN , RADIAL LISO 16 LONAS Material banda de roo n padrão de qualidade, Pirelli, Goodyear, Firest Valor Unit.: 1935,00	Total Item: 6624,00 Num: PARTICIPANTE 094 Marca: WESTLAKE dagem borracha alta resistência, tipo estrutura e one, Michelim ou qualidade similar devendo po Total Item: 30960,00	TO RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA UALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS Total: 30960,00 Modelo: CR976A carcaça radial, características adicionais: essuir selo de aprovação do INMETRO.
Descrição: PNEU 255/70 R16 P RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO Quantidade: 12,00 LOTE 45 Item: 71 Descrição: PNEU 275/80R22,5 dimensões 275/80-r22,5. com Quantidade: 16,00 LOTE 48 item: 3	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 F NE Valor Unit.: 552,00 Quant: 1 Unidade: UN , RADIAL LISO 16 LONAS Material banda de roc padrão de qualidade, Pirelli, Goodyear, Firest Valor Unit.: 1935,00 Quant: 1 Unidade: UN	Total Item: 6624,00 Num: PARTICIPANTE 094 Marca: WESTLAKE Jone, Michelim ou qualidade similar devendo por Total Item: 30960,00 Num: PARTICIPANTE 044 Marca: DURABLE	Total: 30960,00 Modelo: CR976A carcaça radial, características adicionais: ssuir selo de aprovação do INMETRO.
Descrição: PNEU 255/70 R16 P RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO Quantidade: 12,00 LOTE 45 Item: 71 Descrição: PNEU 275/80R22,5 dimensões 275/80- r22,5. com Quantidade: 16,00 LOTE 48 Item: 3	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 F NE Valor Unit.: 552,00 Quant: 1 Unidade: UN , RADIAL LISO 16 LONAS Material banda de roc padrão de qualidade, Pirelli, Goodyear, Firest Valor Unit.: 1935,00 Quant: 1 Unidade: UN	Total Item: 6624,00 Num: PARTICIPANTE 094 Marca: WESTLAKE dagem borracha alta resistência, tipo estrutura de cone, Michelim ou qualidade similar devendo por Total Item: 30960,00 Num: PARTICIPANTE 044 Marca: DURABLE a alta resistência, características adicionais: dim	Total: 30960,00 Modelo: CR976A carcaça radial, características adicionais: sssuir selo de aprovação do INMETRO. Total: 1376,00 Modelo: DR22
Descrição: PNEU 255/70 R16 P RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO Quantidade: 12,00 LOTE 45 tem: 71 Descrição: PNEU 275/80R22,5 dimensões 275/80- r22,5. com Quantidade: 16,00 LOTE 48 tem: 3 Descrição: PNEU 750-16 LISO: Soodyear, Firestone, Michelim	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 F NE Valor Unit.: 552,00 Quant: 1 Unidade: UN , RADIAL LISO 16 LONAS Material banda de roc n padrão de qualidade, Pirelli, Goodyear, Firest Valor Unit.: 1935,00 Quant: 1 Unidade: UN 10 LONAS Material banda de rodagem borrach	Total Item: 6624,00 Num: PARTICIPANTE 094 Marca: WESTLAKE dagem borracha alta resistência, tipo estrutura de cone, Michelim ou qualidade similar devendo por Total Item: 30960,00 Num: PARTICIPANTE 044 Marca: DURABLE a alta resistência, características adicionais: dim	Total: 30960,00 Modelo: CR976A carcaça radial, características adicionais: sssuir selo de aprovação do INMETRO. Total: 1376,00 Modelo: DR22
Descrição: PNEU 255/70 R16 P RADIAL, CARACTERISTICAS AD PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTO Quantidade: 12,00 LOTE 45 tem: 71 Descrição: PNEU 275/80R22,5 dimensões 275/80-r22,5. com Quantidade: 16,00 LOTE 48 tem: 3	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA ICIONAIS SEM CAMARA, DIMENSÕES 255/70 F NE Valor Unit.: 552,00 Quant: 1 Unidade: UN , RADIAL LISO 16 LONAS Material banda de roc n padrão de qualidade, Pirelli, Goodyear, Firest Valor Unit.: 1935,00 Quant: 1 Unidade: UN 10 LONAS Material banda de rodagem borrach n ou qualidade similar devendo possuir selo de	Total Item: 6624,00 Num: PARTICIPANTE 094 Marca: WESTLAKE dagem borracha alta resistência, tipo estrutura e one, Michelim ou qualidade similar devendo po Total Item: 30960,00 Num: PARTICIPANTE 044 Marca: DURABLE a alta resistência, características adicionais: dim aprovação do INMETRO.	Total: 30960,00 Modelo: CR976A carcaça radial, características adicionais: sssuir selo de aprovação do INMETRO. Total: 1376,00 Modelo: DR22

Como pode ser verificado, **NENHUMA** das marcas dos itens oferecidos vai ao encontro das marcas de primeira linha, sendo produtos que sem dúvidas apresentarão defeitos, e que não atendem ao edital, colocando em risco a contratação, sem a devida garantia de que suprirão as necessidades do Órgão.

Acerca de casos como este, onde o produto não atende as especificações do Edital, a Lei de Licitações prevê em seu artigo 48, inciso I que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada, vejamos:

"Art. 48. Serão desclassificadas: I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

Neste mesmo entendimento, o artigo 28 do Decreto n. 10.024 que regulamenta as licitações na modalidade pregão determina:

"Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital."

Assim, a empresa XAP está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º e 41º da Lei de Licitações:

''Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação instrumento convocatório, do ao julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.''

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A esse propósito, faz-se mister trazer à colação o entendimento do eminente Hely Lopes Meirelles que assevera:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Diante do exposto, resta claro que os produtos oferecidos pela empresa XAP não correspondem aos pneus de primeira linha exigidos no edital, sendo produtos que não possuem a mesma qualidade do que o esperado pela Administração Pública, e a empresa deve ser imediatamente desclassificada por não cumprir com os requisitos editalícios.

Cabe destacar que não pode a Administração violar o Edital que ela mesmo produziu, levando em conta que o detentor da melhor proposta necessita a tender a todas as normas estabelecidas, caso contrário, deve ser inabilitado, a fim de que o Sr. Pregoeiro possa, em suas funções, examinar as ofertas subsequentes e proceder à habilitação das demais empresas.

III. CERTIFICADO DO IBAMA DE IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR E O RISCO PARA A CONTRATAÇÃO

Além dos produtos importados oferecidos pela empresa não atingirem as normas do Edital, como se tratam de produtos importados, não será possível apresentar o certificado do IBAMA dos fabricantes destes pneus, somente dos importadores ou distribuidores, fator que também é relevante para a contratação.

Se torna inviável a análise da sustentabilidade do processo produtivo de produtos importados, o que corrompe o intuito da proteção ambiental intentada pelo órgão.

Considerando que o objeto do edital aqui discutido trata-se de aquisição de pneus, cabe destacar que o Anexo VIII da Lei 6.938/1981 (incluído pela Lei 10.165/2000) – que relaciona atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – faz menção expressa no código 09 à indústria de borracha, trazendo às descrições referentes às atividades que podem estar a ela associadas, nos seguintes termos:

" - beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação de recondicionamento de pneumáticos, fabricação de laminados e fios de borracha, fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex."

Dentro desse contexto, é de suma importância registrarmos que a Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara Permanente de Licitações e Contratos (CPLC), com objetivo de uniformizar o entendimento jurídico da Administração Pública Federal e, por conseguinte, traçar os caminhos da legalidade, emitiu o Parecer nº 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, no qual não conclui que "atualmente a inclusão de critérios de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas é obrigação da Administração, tendo a Administração dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal."

Ressalta-se que o referido parecer, aprovado em 17 de novembro de 2014, tornou-se opinião legal da instituição, com a orientação de que será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração, sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA".

Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

Não bastasse isso, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis publicado em abril/2016 pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC)¹ - integrante da estrutura do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DECOR), da Consultoria Geral da União (CGU) - consta orientação relativa ao CTF/APP, no caso de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (com menção expressa a —pneus e

¹ O Guia Nacional encontra-se hospedado na página da Consultoria-Geral da União, no Menu "Licitações e Contratos", Submenu Licitações Sustentáveis Neslic:

http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880, acesso em 13/9/2018

similaresII), no sentido de fazer inserir no edital do certame licitatório, como item de habilitação jurídica da empresa licitante, texto contendo exigências cuja redação assemelha-se à que constou no item 9.15 do edital de pregão eletrônico em análise (embora neste caso conste na habilitação técnica).

Em relação à jurisprudência, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, ao tratar da Denúncia nº 1007873 cujo tema assemelha-se ao que ora se discute neste recurso, assim se manifestou:

"DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE Ε **PNEUS** Ε SERVIÇOS DE **ALINHAMENTO** BALANCEALMENTO. APONTAMENTOS. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. **GUIA** DE IMPORTAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO OBJETO. INDIVISIBILIDADE DO OBJETO. JULGAMENTO PELO **MENOR** PRECO GLOBAL. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO.

1. Dependendo da natureza do objeto, a Administração pode exigir na fase de habilitação da licitação certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, em nome do fabricante, com supedâneo nas normas de defesa do meio ambiente e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993."

(**TCE-MG - DEN: 1007873**, Relator: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 21/11/2017, Data de Publicação: 07/12/2017)

Portanto, na verdade, a Administração passa a ter a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no cadastro técnico federal, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido.

Ainda, tratando do tema em debate, importante trazer à lume o posicionamento externado pelo Tribunal de Contas da União, conforme transcrito abaixo:

"ACÓRDÃO Nº 2661/2017 - TCU - Plenário

Acerca da exigência de habilitação consistente na apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e de seu respectivo certificado de regularidade, restou esclarecido [...]

Considerando todo raciocínio desenvolvido até aqui, amparado na legislação e jurisprudência dominante, entende-se, neste caso específico, onde o objeto do certame trata de aquisição de pneus, ser legal a exigência contida na alínea a, do item 1.3, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021."

Como já pontuado, se trata de perfeito atendimento ao art. 30, IV da Lei 8.666/93:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."

Por todo já demonstrado, a exigência de cadastro do fabricante no IBAMA é exigência legal, tendo em vista a previsão contida na Lei Federal nº 6.938/81, que definiu o cadastro como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, previsto nos artigos 9°, XII e 17, II da citada lei.

Por fim, imperioso ressaltar neste momento que a mesma matéria foi decidida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo no Acórdão 00337/2020-7 - 1º Câmara, nos autos do processo de nº 00211/2020-5, o qual julgou improcedente a representação que solicitava a autorização de que o Certificado de Regularidade da Empresa perante o IBAMA, fosse solicitado do importador e não do fabricante.

Se afigura bastante conclusivo, portanto, que toda legislação é o entendimento jurisprudencial vasto e inconteste determinam que é legal e viável a requisição de Certificado do IBAMA do FABRICANTE e não do importador e, considerando que a Recorrida apresentou o documento do importador, não comprova garantia suficiente acerca da qualidade dos produtos, devendo ser inabilitada.

IV. Pedidos

Por todo o exposto, requer-se o recebimento do presente Recurso Administrativo, com a consequente desclassificação e inabilitação da empresa XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, tendo em vista que apresentou produtos de qualidade inferior ao exigido, não atendendo aos requisitos de especificação técnica do Edital, em atenção aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e demais inerentes do processo licitatório.

Nestes termos,

Pede deferimento.	
STR	EET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME

Euclides Gomes da Silva